



*Estado do Ceará*

*Câmara Municipal de Sobral*

## **RESOLUÇÃO Nº 082/06 de 13 de junho 2006.**

**Modifica o § 1º do Art. 6º e o § 2º do Art. 29 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, na forma que indica e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu, FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O § 2º do Art. 29 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte modificação:

“§ 2º - No primeiro ano de cada Legislatura, a partir de 1º de janeiro, sob a Presidência do Vereador mais votado, serão realizadas sessões preparatórias para a posse dos Vereadores Diplomados e Eleição da Mesa Diretora da Câmara, com mandato de 02 (dois) anos, obedecendo o rito deste Regimento Interno, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente, inclusive em outra legislatura”.

**Art. 2º** - O § 1º do Art. 6º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - As chapas deverão ser registradas com descrição nominal de cada postulante aos cargos e assinadas por no mínimo 05 (cinco) Vereadores (integrantes da chapa). Também poderão assinar Vereadores que apóiem a referida chapa, sendo que, uma vez tendo assinado uma solicitação de registro de chapa, tanto os integrantes, quanto os demais Vereadores que a subscreveram ficam impossibilitados de participar de outra chapa, além de não poderem evidentemente retirar suas assinaturas. O registro poderá ser feito até às 14:00 horas do dia da votação, junto ao Setor Legislativo, que deverá no dia da eleição estar de plantão a partir das 10:00 horas sob pena de crime de responsabilidade”.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, salvo o Art. 1º que entrará em vigor a partir de 1º de outubro, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 13 de junho de 2006.**

Francisco Adalberto Linhares  
PRESIDENTE

Edmar/.